

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, histórico de Criação Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995

Resolução nº 64, de 28 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos remanescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2024, sobre a ata nº 367.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova a utilização dos saldos no valor total de R\$ 5.178,16 (cinco mil cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos) a saber: valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) COVID II -Alimentos - Port 369 ; valor de R\$ 243,29 (duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) COVID I - EPI - Port 369 e saldo de R\$ 3.970,87 (três mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) proveniente da sobra de saldo na aquisição de veículo do CREAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de Novembro de 2024

Rejane Geralda Costa
Presidente CMAS